

SEÇÃO DE REVISÃO
06-01-88 / *[assinatura]*

D.C.E. de 05 JAN 1988. 09



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2162/80
INTERESSADA : EEIPG STÉLIO MACHADO LOUREIRO / JACARÉI
ASSUNTO : REAJUSTE ESPECIAL PARA O 2º SEMESTRE DE 1987.
RELATOR NA CENE: MARCELO GOMES SODRÉ,
RELATOR EM PLENÁRIO: - JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES
INDICAÇÃO CEE/CENE nº 331/87 APROVADA EM 22 / 12 / 87
CONSELHO PLENO

1. - RELATÓRIO

O interessado está solicitando reajuste especial para correção de defasagem nos termos do artigo 5º da Deliberação CEE nº 20/87 e, para isso, apresenta a documentação prevista na Deliberação CEE 23/87.

2. - APRECIACÃO

O estabelecimento praticou no 1º semestre de 1987, valores acima de 147%, porém, não apresentou planilhas nos termos da Deliberação CEE 17/87. Solicita agora reajuste para o 2º semestre. A utilização do índice legal para cálculo do 1º semestre, demonstra a necessidade de reajuste para o 2º semestre. No entanto, não nos índices solicitados.

3. - CONCLUSÃO

Pelo exposto, manifesto-me pelo INDEFERIMENTO parcial do pedido, ficando assim fixadas as mensalidades do 2º semestre de 1987 para este curso, fixados sobre a 2ª semestralidade de 1986, acrescida de 147%:

CURSO : 1º GRAU - 1ª A 4ª SÉRIE

Meses	C. \$	Mensalidades
JULHO	7	665,46
AGOSTO	"	665,46
SETEMBRO	"	698,72
OUTUBRO	"	746,48
NOVEMBRO	"	797,51
DEZEMBRO	"	888,65

CURSO : 1º GRAU - 5ª A 7ª SÉRIE

Meses	Cz\$	Mensalidades
JULHO		774,66
AGOSTO	"	774,66
SETEMBRO	"	827,61
OUTUBRO	"	884,19
NOVEMBRO	"	944,63
DEZEMBRO	"	1.032,59

Os valores cobrados a maior, no 1º semestre, deverão ser devolvidos ou compensados, nos termos da Deliberação CEE 17/87.

CENE / CEE, em 21/12/87.

[assinatura]
a) MARCELO GOMES SODRÉ
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

O Conselheiro Luiz Antonio de Souza Amaral apresentou De-
claração de Voto, subscrita pelos Conselheiros Arthur Fonseca Fi-
lho, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaranã, Luiz Eduardo Cerqueira
Magalhães e Yugo Okida.

Sala "Carlos Pasquale", em 22 de dezembro de 1987

a) Consº JORGE NAGLE
Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

Votamos favoravelmente às Indicações da CENE porque a urgência não nos deixou outra alternativa.

Entretanto, todos os processos merecem análise, devendo portanto os estabelecimentos que se sentirem prejudicados entrar com pedido de reconsideração nos termos regimentais e ou recurso conforme prevê a legislação vigente.

Em 22 de dezembro de 1987

a) Consº Luiz Antonio de Souza Amaral

Subscrita pelos Conselheiros: Arthur Fonseca Filho, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaranã, Luiz Eduardo Cerqueira Magalhães e Yugo Okida.